

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20238/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20238/2020 de interesse de **VIVIANE KARLA OLIVEIRA FRANCA BRAGA**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, nº Iptu(s) 20208600120006, 20208600320013, 20208600500003, da quadra 76, situados na(s) RUA 1032 E RUA 1040, QUADRA 76, LOTES 01, 02 E 03, SETOR PEDRO LUDOVICO, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 108.537, 176.957, 242.766, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/03 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 01 Área: 417.76 m<sup>2</sup>

Frente CONFLUENCIA DA RUA 1032 E RUA 1040: 23,523 m

Fundo LOTES 02 E 14: 15,00 + 15,00 m

Lado direito RUA 1032: 12,006 m

Lado esquerdo RUA 1040: 12,006 m

LOTE 02 Área: 383.28 m<sup>2</sup>

Frente RUA 1032: 20,00 m

Fundo LOTE 14: 21,665 m

Lado direito LOTE 03: 23,329 m

Lado esquerdo LOTE 01: 15,00 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 03 Área: 505.7 m<sup>2</sup>

Frente RUA 1032: 18,592 m

Fundo LOTE 13: 20,140 m

Lado direito LOTE 04: 31,072 m

Lado esquerdo LOTE 02: 23,329 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 01/03 Área: 1306.74 m<sup>2</sup>

Frente RUA 1032: 50,598 + 23,523 m

Fundo LOTES 13 E 14: 15,00 + 41,805 m

Lado direito LOTE 04: 31,072 m

Lado esquerdo RUA 1040: 12,006 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação